

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JANEIRO – Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022 III EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Caturité
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 02/2022 Caturité – Pb, 04 de Janeiro De 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 29, do Código Tributário Municipal, que trata das situações de isenção de pagamento do IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar alguns conceitos legais previsto no citado artigo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, para fins de aplicação do disposto no art. 29, X, do CTM, que pessoa pobre é a aquela que apresenta renda familiar *per capita* igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente no país, devidamente cadastrada no Programa Auxílio Brasil, sendo atestada a situação de pobreza por laudo de profissional, vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º. Para fins de aplicação do disposto no art. 29, XI, do CTM, fica decretado que o beneficiário da isenção deverá apresentar laudo da Secretaria Municipal de Assistência Social que comprove a renda familiar, bem como documentação comprobatória de que não possui outro imóvel na circunscrição do Município em seu nome, nem de cônjuge ou companheiro.

Art. 3º. Para fins de aplicação da isenção prevista no art. 29, XI e XIII, do CTM, considera-se a comprovação da situação de deficiência se dará por meio da apresentação de laudo médico atual, considerando-se como tal os últimos 60 dias, contados do protocolo do requerimento, que demonstre a situação de deficiência.
Parágrafo único. No caso do art. 29, XIII, o beneficiário da isenção deverá apresentar também laudo da Secretaria Municipal de Assistência Social que comprove a renda familiar prevista no citado artigo.

Art. 4º. Fica decretado que seja dada ampla publicidade ao presente Decreto, devendo os beneficiários das situações de isenção serem requeridas mediante requerimento encaminhado ao Setor de Tributo deste Município.

Art. 5º. As isenções serão concedidas, mediante a emissão de parecer jurídico, pelo prazo de 1 ano, devendo o interessado renovar o pedido de isenção anualmente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 04 de Janeiro de 2022.

DECRETO N° 003/20 JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ ro de 2022
Prefeito Constitucional

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 021/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de expansão urbana deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos previstos no Decreto nº 021/2015 por mais 03 (três) anos contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. No prazo fixado no artigo anterior, o empreendedor deverá providenciar a estrutura mínima prevista na Lei nº 14.118/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2022.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité-PB, 04 de Janeiro de 2022.

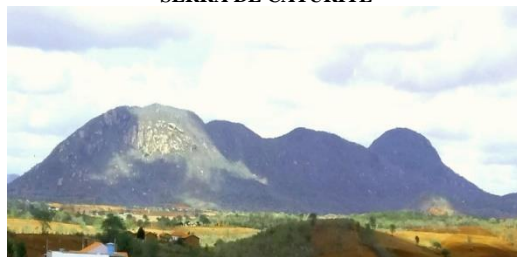

JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE JANEIRO - SEXTA-FEIRA,
28 DE JANEIRO DE 2022 III EDIÇÃO EXTRAORDINARIA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.